

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 019/2023**  
**DISPENSA 001/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, QUE ENTRE SI CEFIRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 20.599.336/0001-20, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Josileide Lira Santos, portadora do RG Nº 415000-01 SSP/PE, e CPF Nº 756.009.134-53 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO**, com a sede no Engenho Rio Branco, em **JOAQUIM NABUCO-PE**), inscrita no CNPJ sob n.º **04.272.353/0001-00**, para grupo formal, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, representada pela Srª Celisiane Maria Dos Santos Furtado, portadora da cédula de identidade nº 7.445.901 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 073.655.204-93 têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

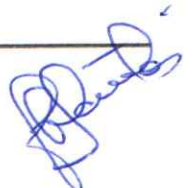
Aquisição PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO do Município de Joaquim Nabuco – PE, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** O Contratante e Contratado em comum acordo e com a Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual bem como a [Lei nº 11.947/2009](#) e a [Lei nº 8.666/93](#) e alterações. subsequentes. resolvem celebrar o presente aditamento contratual com acréscimo de 25%, entre as partes, tendo justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 8.769,00** (oito mil setecentos e sessenta e nove reais), referente a 25% do pactuado em cláusula contratual, cuja planilha de serviços, segue em anexo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APREST.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	<b>BANANA COMPRIDA</b> , de 1ª qualidade, in natura, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, livre de resíduos de fertilizantes com ausência de sujeiras, parasitas e larvas.	KG	<b>325</b>	R\$ 6,95	R\$ 2.258,75
3	<b>BATATA DOCE</b> - Primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas.	KG	<b>325</b>	R\$ 6,07	R\$ 1.972,75
5	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1kg (manga, cajá, acerola)	KG	<b>275</b>	R\$ 16,50	R\$ 4.537,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.769,00</b>

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço do objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, do município de Joaquim Nabuco- PE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03.08.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	EDUCAÇÃO
12.306.....	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204.....	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.000.....	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS.</b>	<b>RECURSOS P.N.A.E</b>
03.08.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	EDUCAÇÃO
12.306.....	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.1204.....	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.1204.2124.0000.....	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO




33.90.30..... ESCOLAR  
FONTE DE RECURSOS. MATERIAL DE CONSUMO  
**RECURSOS PRÓPRIOS**

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Palmares, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco PE, 14 Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSILEIDE LIRA SANTOS**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO**  
**CONTRATADA**